



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Advocacia Geral

LEI N. 722/PMC/96

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder o repasse dos aumentos salariais concedidos aos servidores municipais para a hora da aula dos bons professores colaboradores da UNIR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o disposto na lei nº 662/PMC/96, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o repasse dos aumentos salariais concedidos aos servidores públicos municipais, através das Leis nº 521/PMC/94, 566/PMC95 e 693/PMC/96.

Parágrafo Único- A hora aula dos professores colaboradores da UNIR, será aumentada de acordo com a política de aumentos salariais dos servidores públicos municipais, em igual índice e data.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 01 de dezembro de 1996, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio do Café, 17 (dezessete) dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e noventa e seis (1996).

Orlandino Ragnini
Prefeito Municipal

Dr. Silvério dos S. Oliveira
Assessor Jurídico